

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 315/2007
DE 15 DE JANEIRO DE 2007

Altera a Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997, que "dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e ocupação do solo no município de São José dos Campos".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O art. 146, da Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 146. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano presidido pelo titular da pasta da Secretaria de Planejamento, composto da seguinte forma:

I – doze representantes do Poder Executivo Municipal;

...

VII – revogado;

VIII – revogado;

...

XI – revogado;

...

XV – revogado;

XVI – revogado;

XVII – um terço dos vereadores;

XVIII – um representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis (CRECI);

XIX – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

§ 3º - revogado

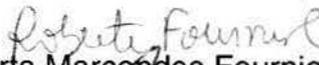
..."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

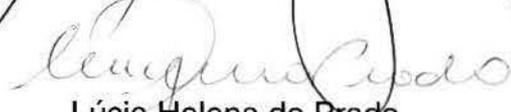
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de janeiro de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

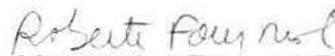
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Resp/ Consultoria Legislativa


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano


Lúcia Helena do Prado
Resp/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(PLC Nº 011/05 DE AUTORIA DO VEREADOR WALTER HAYASHI)